



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00689/2015 do Vereador Laércio Benko (PHS)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas municipais de ensino fundamental e médio divulgarem projetos e ações que visem à obtenção de estágios voltados para a preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade das escolas municipais manterem quadro de oportunidades de estágios para jovens.

Art. 2º A implantação dos quadros caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º Além do quadro, as oportunidades poderão ser realizadas por outras formas de divulgação presentes na escola, como blogs ou páginas em redes sociais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.